



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI 847, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
PLACAS NAS RESIDÊNCIAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o proprietário do imóvel residencial identificar através de placas, a existência de cão ou outros animais que ocasionem perigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 1998.

Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado às Fls. <u>49v</u>
..... Livro Nº <u>2197</u>
Nesta Data.
Em: <u>06/11/1998</u>
<u>Meide</u>
Ass. Adm.

.....
.....
.....
.....
Em: <u>28/10/1998</u>
<u>Meide</u>
Ass. Adm.

mjvb/.

me